



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008

ÓRGÃO CORREICIONADO:

Vara do Trabalho de Chapadinha, criada pela Lei nº 7.729, de 16.01.1989, situada na Praça Cel. Luís Vieira, nº 46, Chapadinha/MA CEP: 65500-000. Tele/fax: (98)3471-1631, e-mail: vtchapad@trt16.gov.br

JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada abrange 17(dezessete) municípios Maranhenses, quais sejam: Chapadinha, Anapurus, Belágua, Brejo, Buriti de Inácia Vaz, Itapecuru-Mirim, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Nina Rodrigues, Presidente Vargas, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Urbano Santos e Vargem Grande.

O PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 28 a 30 de janeiro de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Chapadinha. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 17 de janeiro de 2008, à fl.148.

CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Chapadinha:

- a) O Juiz Titular da Vara do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Francisco Tarcísio Almeida de Araújo;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; Antonio José Silva Ferreira, Secretário da Corregedoria, Marcos Pires Costa, João Nonato dos Santos Dias Filho, Walfredo Batista Lima Filho, Diocil Nogueira Sousa e José Valdionor Costa dos Santos, estes Técnicos Judiciários.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região, podendo, ainda,



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

segundo o parágrafo único do citado artigo, delegar atribuições para fins correicionais. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juízes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

CORPO FUNCIONAL DA VARA:

A Vara do Trabalho de Chapadinha tem como Titular o Excelentíssimo Juiz Francisco Tarcísio Almeida de Araújo. O quadro funcional da Vara é composto por **07 (sete)** servidores do quadro, incluindo o Diretor de Secretaria, Sr. Cláudio César de Figueiredo Moreira, e **02 (dois)** requisitados de município, além de **02 (dois)** estagiários de nível médio, todos identificados no quadro abaixo:

Francisco Tarcísio Almeida de Araújo	Juiz Titular	1
Cláudio César de Figueiredo Moreira	Diretor de Secretaria	1
Francisco das Chagas Castelo Branco Filho	Analistas Judiciários	3
Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos		
Cláudia Virgínia de C. Costa Araújo		
Camila Paiva Fontenelle	Técnicos Judiciários	3
André Augusto Arraes Coelho de Lucena		
Paulo Santos Magalhães		
Aurema Machado da Ponte	Requisitados	2
Altaídes Maria A. Borralho		
Gelkione Galvão dos Santos Viana	Estagiários	2
Lidiane Nonato Vilar		
TOTAL		12

Em 2006, por ocasião da Correição Ordinária, a Vara do Trabalho contava com **08 (oito)** servidores do quadro (o Diretor de Secretaria, 02 analistas judiciários, 01 Oficial de Justiça e 04 técnicos judiciários), além de **04** requisitados e **01** estagiário.

Há 05 (cinco) servidores com Função Comissionada, sendo: uma FC-4, duas FC-2 e duas FC-1.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

INÍCIO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 14h00 (quatorze horas) do dia 28 de janeiro de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos selecionados, por amostragem, e o posterior registro neste documento das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Ilmo. Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional examinou, na presente correição, **133** (cento e trinta e três) processos os quais receberam o carimbo de "Vistos em Correição", todos contabilizados no anexo I desta Ata. Dentre os processos constantes do anexo I, **10** (dez) deles, identificados no anexo II, receberam "Despachos Correicionais".

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Da fase cognitiva. Em dezembro de **2005** existia um resíduo de **143** processos pendentes de julgamento; em 31/12/06, esse número **aumentou para 206** processos e no final de 2007 **reduziu para 188** processos. Nos dois últimos anos, a movimentação processual na fase de conhecimento, teve o seguinte perfil:

Quadro I

	2006	2007	Resultado
Resíduo do ano anterior	143	206	Aumento de (63 processos) 44,05%
Recebidos	794	906	Aumento de (112 processos) 14,10%
Sentença anulada	0	4	Aumento de 4 processos
Solucionados	731	928	Aumento de (197 processos) 26,94%
<i>Desempenho no período</i>	<i>92,06%</i>	<i>101,97%</i>	<i>Aumento de 9,91%</i>
Pendentes de julgamento	206	188	Redução de (18 processos) 8,73%

2.2. Da Execução. Do ano de 2005 restaram **1154** processos pendentes de execução para o ano seguinte; no final de 2006 as execuções **aumentaram para 1215**, e em 31/12/2007 **havia 1402** processos pendentes de execução na Vara do Trabalho de Chapadinha. O desempenho da Vara do Trabalho na solução de processos em fase de execução foi o seguinte:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Quadro II

	2006	2007	Resultado
Remanescente do ano anterior	1154	1215	Aumento de (61 processos) 5,28%
Execuções iniciadas	383	421	Aumento de (38 processos) 9,92%
Recebidos para execução	0	23	Aumento de 23 processos
Título executivo extrajudicial	0	0	Não houve alteração
Desarquivados para execução	0	0	Não houve alteração
Execuções encerradas	297	238	Redução de (59 processos) 19,86%
Remetido a outro órgão	0	0	Não houve alteração
Remetido ao arquivo provisório	25	19	Redução de (6 processos) 24%
Desempenho no período	84,07	57,88	Redução de 26,19%
Resíduo para o ano seguinte	1215	1402	Aumento (de 187 processos) 15,39%

2.3. Saldo de processos pendentes de solução. Com base no último boletim estatístico havia, em dezembro de 2007, **1.853** processos na Vara do Trabalho de Chapadinha, incluindo as cartas precatórias, cartas de ordem e processos remetidos ao arquivo provisório. Nos dois últimos anos o total de processos pendentes de julgamento e de execução na Vara do Trabalho de Chapadinha, ficou distribuído da seguinte forma:

Quadro III

	31/12/06	31/12/07	Resultado
Pendentes de julgamento	206	188	Redução de (18 processos) 8,73%
Aguardando cumprimento de acordo	58	54	Redução de (4 processos) 6,89%
Pendentes de liquidação	36	112	Aumento de (76 processos) 211,11%
Pendentes de execução	1215	1402	Aumento de (187 processos) 15,39%
Saldo de processos no arquivo Provisório	25	44	Aumento de (19 processos) 76%
Aguardando Execução de atualização monetária de precatório	23	16	Redução de (7 processos) 30,43%
Cartas Precatórias e C. de Ordem	23	24	Aumento de 1 (uma) CP
Pendentes de execução previdenciária	26	13	Redução de (13 processos) 50%
TOTAL	1612	1853	Aumento de (241 processos) 14,95%
Número de servidores (incluídos Diretor e requisitados).	11	9	Redução de 2(dois) servidores
Média de processos por servidor	145,54	205,88	Aumento de 60,34 processos por servidor

A Desembargadora Corregedora observa que em 2007 a movimentação processual da Vara do Trabalho foi superior a 2006, tanto no volume de ações recebidas quanto no



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

quantitativo de solucionados. Por conseguinte, o saldo de processos pendentes de julgamento reduziu 8,73% (Quadro I).

Na fase executória, no exercício de 2007 a Vara iniciou mais execuções que em 2006 e, em contrapartida, resolveu menos. Das 444 novas execuções, incluindo os processos recebidos de outros órgãos no total de 23, foram resolvidos apenas 257 processos. Assim, em relação ao final de 2006, o saldo de execuções cresceu 15,39%. (Quadro II).

A Desembargadora Corregedora reconhece os esforços expendidos na obtenção dos resultados ora registrados e vê com otimismo a atuação da Vara do Trabalho de Chapadinha. Recomenda, no entanto, a adoção de medidas que visem mitigar o volume de execução na Vara do Trabalho, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

3.1 Do ajuizamento da ação. A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo. Não foram constatadas petições iniciais pendentes de autuação.

3.2 Intimação do Ministério Público. Dos trabalhos correicionais observou-se o seguinte:

a) é praxe da Secretaria, após prévia análise da inicial, constatando o servidor a existência de interesse de menor, remeter os autos conclusos ao magistrado para deliberação.

b) Nos processos analisados em que foi observada a necessidade de intervenção obrigatória do Ministério Público do Trabalho, houve intimação do *parquet* pela Secretaria, a tempo e modo.

c) O Diretor de Secretaria informou que na Vara do Trabalho de Chapadinha não há processo com natureza de trabalho escravo.

3.3 Juntada de Petições. Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, em 24/01/2008 havia **135** petições pendentes de juntada, das quais 19 (dezenove) referentes a processos remetidos ao egrégio Regional.

3.4 Concluso para despacho. Não foram encontrados processos pendentes de prolação de despacho. Todavia, foi informado pelo Ilmo. Diretor da Secretaria, a existência de **340** (trezentos e quarenta) processos aguardando análise, pela assessoria, para elaboração de certidão e posterior minuta de despacho, o mais antigo com data de 07/12/07.

A propósito de reduzir o volume de processos pendentes de apreciação, a Desembargadora Corregedora recomenda observância do Provimento Correicional nº 01/2007, atinente aos atos ordinatórios.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- 3.5 Audiências.** Observou-se que no mês em curso a Vara do Trabalho de Chapadinha realizou 110 audiências, sendo 26 referentes a processos submetidos ao Rito Ordinário e 84 de processos do Rito Sumaríssimo, o que equivale a média de **12** audiências por dia.
- 3.6 Aguardando cumprimento de acordo.** Nos processos que se encontram aguardando cumprimento de acordo, não se verificou pendência.
- 3.7 Julgamento.** Não se observou atraso na conclusão dos autos ao magistrado para prolação de sentença. Foram contabilizados **04** processos pendentes de prolação de sentença, o mais antigo com data de 17/01/2008.
- 3.8 Certidão:** Foram observadas as seguintes pendências:
- a) no Proc. nº 194/2005, não consta nos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls.35/37;
 - b) na RT nº 499/07, a certidão de fl.14 encontra-se datada de 13/09/2007, ao passo que as atas de fls.15 e 17 foram lavradas em 04/09/2007 e 12/09/2007, respectivamente, revelando inversão cronológica na prática dos atos processuais.
- 3.9 Atos de comunicação processual:**
- a) Notificações e AR's. A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. Verificou-se, ainda, que é praxe a intimação pessoal dos advogados que comparecem com mais freqüência à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento. A Vara do Trabalho de Chapadinha não realiza intimação das partes, via Diário de Justiça. Foram contabilizados **400 AR's pendentes** de juntada.
 - b) Editais e Cartas Precatórias. Não foram detectadas pendências na expedição de Editais e Cartas Precatórias.
 - c) Mandados. Foram encontrados **14** processos com mandados pendentes de confecção e **82** mandados pendentes de cumprimento.

O Diretor de Secretaria informou que desde o mês de abril de 2007 a Vara do Trabalho está sem Oficial de Justiça e, a partir aquela data, servidora Camila Paiva Fontenelle acumula as funções de chefe de audiências e de Oficial de Justiça. Além disso, o único veículo da Vara do Trabalho foi encaminhado ao Tribunal para revisão, estando, portanto, desguarnecida de transporte próprio, o que gera, por conseqüência, retardo no cumprimento de mandados judiciais.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

As observações do Diretor de Secretaria, quanto à ausência de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho, serão levadas ao conhecimento da Presidência do Regional para as providências que entender cabíveis.

3.10 Serviço de cálculos e liquidação. Todo cálculo trabalhista é elaborado por servidor da Vara do Trabalho. Foram contabilizados 112 processos pendentes de liquidação.

3.11 Quadro de pendências. Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

Ano	Petições pendentes	AR's pendentes	Pendentes Certidão	Conclusos p/ Despacho	Conclusos p/ julgamento
Set/06	4	177	250	0	2
Jan/08	135	400	450	0	4

Ano	Mandado p/ expedir	Mandado p/ distribuição	Mandado p/ cumprir	Pendente de liquidação
Set/06	11	0	23	42
Jan/08	14	0	82	112

A Desembargadora Corregedora alerta para o aumento no volume de pendências, em relação à última visita correicional.

Destarte, com vistas a preservar a boa ordem na tramitação processual, a Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria a adoção de providências no sentido de reduzir o número de AR's e petições pendentes de juntada; diminuir o quantitativo de processos conclusos aguardando certificação e elaboração de minuta de despacho, bem como, mitigar o volume de liquidação pendentes.

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

4.1 Autuação. A autuação foi procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes. Foram observadas, no entanto, as seguintes **pendências**:

- a) no processo nº 307/2006 que, à fl.44, o Juízo aplicou a teoria da desconstituição da personalidade jurídica, no entanto a Secretaria não regularizou a autuação do feito, conforme determina o art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- b) nas RT's: 60-2007 e 349-2002 não constou no rosto dos autos o registro de tramitação preferencial, na forma do art. 12, § 2º do Provimento Geral Consolidado do TRT-16ª Região;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

4.2 Numeração de folha. Não foram encontradas irregularidades na numeração de folhas.

4.3 Inutilização de espaços em branco. Não foram detectadas pendências desta natureza.

4.4 Termo de Juntada. Nos feitos analisados as juntadas de documentos foram feitas corretamente;

4.5 Identificação de servidor nos atos praticados. Não foi observada pendência quanto à identificação do servidor nos atos processuais praticados;

4.6 Abertura de Volumes. Não foi detectada irregularidade na abertura de volume dos feitos analisados;

As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Chapadinha, em cotejo com os dados da última correição ordinária realizada em setembro de 2006, são os seguintes:

		Correição 2006	Correição 2008	Resultado
Realização da 1ª Audiência	RS	41	41	Não houve alteração
	RO	50	41	Redução de (9 dias) 18%
1º Ato de Audiência	RS	44	32	Redução de (12 dias) 27,27%
	RO	44	48	Aumento de (4 dias) 9,09%
Prolação de sentença (da autuação ao julgamento)	RS	55	51	Redução de (4 dias) 7,27%
	RO	64	59	Redução de (5 dias) 7,81%
Cumprimento de despacho e demais atos próprios da Secretaria		8	28	Aumento de (20 dias) 250%
Cumprimento de mandados		-	16	

A Desembargadora Corregedora verifica que, à exceção dos itens '1º ato de audiência' e 'cumprimento de despacho e demais atos próprios da Secretaria', os prazos melhoraram em relação à correição anterior.

Verifica-se, porém, que o prazo para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, conquanto tenha diminuído, ainda permanece sobremaneira elevado. Destarte, no intuito de tornar mais célere a prestação jurisdicional e tendo em vista o disposto no art.852-B, III da CLT, a Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular da Vara do Trabalho a adoção de providências viáveis à redução do prazo em comento.

6. PAGAMENTOS

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho de



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Chapadinha, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 são os seguintes:

Pagamentos / Arrecadação	2006	2007	Resultado
Principal	2.268.613,25	3.184.545,64	Aumento de 40,37%
Custas processuais	18.768,80	15.510,25	Redução de 17,36%
Contribuições Previdenciárias	348.434,90	523.125,62	Aumento de 50,13%
Imposto de Renda	63.394,78	76.035,91	Aumento de 19,94%
Multas aplicadas p/ DRT	0,0	0,0	Sem alteração
Emolumentos	1.327,17	1.287,38	Redução de 2,99%
TOTAL	2.700.538,90	3.800.504,80	Aumento de 40,73%

A Desembargadora Corregedora observa com satisfação o bom desempenho da Vara do Trabalho de Chapadinha, em 2007, quanto ao pagamento de valores e à efetivação dos recolhimentos fiscais e previdenciários.

7. EXAME DE LIVROS

A Vara do Trabalho de Chapadinha utiliza dois livros:

7.1 Livro de Protocolo Geral - 01 (um) volume. Livro com Termos de Abertura e Encerramento datados de 02 de agosto de 2005. Examinado da folha 123, referente ao registro de nº 2378/2006, datado de 05 de setembro de 2006, à folha 288, referente ao registro de nº 323/2008, datado de 29 de janeiro de 2008. Não foram encontradas emendas nem rasuras.

7.2 Livro de Registro de Audiência: 02 (dois) volumes. O primeiro volume com Termos de Abertura e Encerramento datados de 12 de abril de 2005. Examinado da folha 277, pertinente ao registro da pauta do dia 1º de setembro de 2006, à folha 300, referente ao registro da pauta do dia 03 de outubro de 2006. O segundo volume com Termos de Abertura e Encerramento datados de 03 de outubro de 2006. Examinado da folha 01, pertinente ao registro da pauta do dia 03 de outubro de 2006, à folha 274, referente ao registro da pauta do dia 28 de janeiro de 2008. Não foram encontradas emendas nem rasuras.

8. VARA ITINERANTE

No exercício de 2007 a Vara do Trabalho de Chapadinha não realizou atividades em caráter itinerante.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

A Desembargadora Corregedora entende que a Vara de Chapadinha deve se organizar de modo a realizar itinerância propiciando, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista.

9. INSPEÇÃO JUDICIAL

Não foi realizada inspeção judicial na Vara do Trabalho de Chapadinha, no ano de 2007.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao MM Juiz Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha que doravante observe o disposto no art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, quanto à realização de inspeção judicial no âmbito de sua Secretaria.

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa n° 87, de 14/08/2003, institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho do interior deverão classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

a) Dos autos findos. A Vara do Trabalho de Chapadinha conta com grande número de processos arquivados.

O Diretor de Secretaria informou que os autos de processos findos estão sendo classificados gradualmente para fins de futura eliminação. Na oportunidade, esclareceu que a Vara do Trabalho não dispõe de espaço físico suficiente e adequado para acomodação dos ditos processos, razão por que esses os autos encontram-se acondicionados em vários locais (arquivo, corredores etc.).

b) Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidos, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho.

Informou o Diretor de Secretaria que tais documentos não estão sendo classificados de acordo com a tabela de temporalidade, eis que os servidores que receberam tal treinamento já não se encontram mais lotados nesta Unidade. A fim de sanar esta deficiência, foi designada uma servidora que recebeu orientação e já está apta a proceder à classificação.

A Desembargadora Corregedora, ciente da deficiência das instalações físicas da Vara do Trabalho de Chapadinha, recomenda à Secretaria que prossiga com a classificação dos autos e documentos sob sua guarda, em observância às diretrizes do Programa de Gestão Documental desta Corte.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

11. VISITAS

No dia vinte e nove de janeiro de 2008, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Chapadinha, foram recebidos pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, os seguintes advogados: Dra. Maria Theresa Pessoa Lima, Dr. Luciano de Carvalho Pereira e Dr. Antônio Sérgio Oliveira Filho. Na oportunidade, o Dr. Luciano de Carvalho Pereira elogiou a atuação do Juiz Titular e requereu que fosse designado um Oficial de Justiça para a Vara do Trabalho de Chapadinha. Ato contínuo, expôs seu descontentamento quanto ao procedimento da Vara de entregar alvarás distintos ao reclamante e a seu advogado. Em seguida, a Dra. Maria Theresa P. Lima alegou sua insatisfação quanto ao entendimento adotado pelo Juiz Titular da Vara no sentido de limitar os honorários advocatícios contratuais a 20%. Estes e outros aspectos estão registrados na respectiva ata de audiência, cuja cópia encontra-se juntada nos autos de correição.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1 Instalações Físicas. A Vara do Trabalho não dispõe de prédio próprio; as instalações físicas do imóvel são precárias; a corrente elétrica apresenta constantes oscilações comprometendo o funcionamento e a vida útil das máquinas, o que prejudica, sobretudo, o bom desenvolvimento das atividades.

12.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). Dentre os programas do Sistema Integrado de Informações da Justiça do Trabalho (SIGI-JT), a Vara do Trabalho de Chapadinha utiliza parcialmente o Cálculo Rápido e o E-DOC.

12.3 Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara, que reclamam da lentidão do Sistema no processamento das informações.

12.4 Convênios. Os convênios **Bacen-Jud**, **TRT 16ª/ DETRAN/MA** e **TRT 16ª/JUCEMA** funcionam satisfatoriamente, com destaque para o **BACEN JUD** que se tem revelado instrumento eficaz na liquidação de execuções. Em 2006, das **353** solicitações de bloqueio *on line*, 102 resultaram positivas. No exercício de 2007, foram feitas **157** solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em **59** delas.

13. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, em especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

13.1 Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha recomenda que:

- a) ao encerrar a instrução, designe data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento "sine die";
- b) profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo;
- c) libere o depósito recursal, em prol do reclamante, sempre que, após a liquidação do julgado, for constatado que o crédito exequendo é igual ou superior ao valor depositado;
- d) seja elaborado calendário para atividades itinerantes da Vara do Trabalho;
- e) seja dada atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, em qualquer fase processual, com vista a mitigar o número de processos pendentes solução;
- f) sejam adotadas providências no sentido de reduzir o prazo para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

13.2 À Secretaria recomenda que:

- a) seja registrada, nos autos, a data da efetiva entrega dos mandados ao Oficial de Justiça;
- b) seja utilizado o 'SAPT1' para distribuição e recebimento de mandados, através do trâmite de acesso: cadastro / oficiais: diligência por oficial ou baixa de mandados;
- c) evite atraso na confecção e distribuição dos mandados;
- d) junte petições e documentos na ordem cronológica de prática dos atos processuais;
- e) realize revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se as providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema *bacen-jud*;
- f) evite atraso na juntada aos autos de Petições e AR's devolvidos, bem como na elaboração e ou atualização de cálculos;
- g) sejam observadas as diretrizes do Programa de Gestão Documental deste Regional;
- h) observe o Provimento Correicional nº 01/2007, atinente aos atos ordinatórios.

14. DETERMINAÇÕES

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- a) que, na autuação, seja utilizado o modelo de uniformização traçado pelo Sistema de Autuação Unificada, lançando na capa dos autos a quantidade de volumes;
- b) quando a parte demandante não informar em sua petição inicial a identificação precisa das partes, compreendendo: para o autor pessoa física, o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); e, para a pessoa jurídica de direito privado, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência;
- c) observe o disposto no art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando da desconsideração da personalidade jurídica de empresa, para constar, na capa dos autos, o nome das pessoas físicas que passaram a responder pelo débito trabalhista.
- d) que haja mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos que devem ser executados de ofício, inclusive por Oficial de Justiça, sob pena de responsabilidade.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora Corregedora registra sua satisfação com desempenho da Vara do Trabalho de Chapadinha, especialmente na solução dos feitos em fase de conhecimento e na redução da maioria dos prazos praticados, bem assim na majoração dos valores pagos e na efetivação dos recolhimentos fiscais e previdenciários. Entende a Desembargadora Corregedora que a atuação da Vara do Trabalho precisa ser aperfeiçoada, especialmente, no tocante à redução dos prazos para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, na eliminação do acúmulo de serviços em alguns pontos da tramitação processual, bem como dedicando especial atenção aos processos em fase de execução.

Deixa consignado, por fim, seu reconhecimento pela forma dedicada e harmoniosa com que os trabalhos são conduzidos na Vara do Trabalho de Chapadinha.

16. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

do Juiz Titular da Vara de Chapadinha/MA, Excelentíssimo Senhor Francisco Tarcísio Almeida de Araújo. No dia 30 de janeiro de 2008, às 17 horas foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Antonio José Silva Ferreira, Secretário da Corregedoria, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e pelo Senhor Diretor de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

FRANCISCO TARCÍSIO ALMEIDA DE ARAÚJO
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha

CLÁUDIO CÉSAR DE FIGUEIREDO MOREIRA
Diretor de Secretaria



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO I

PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTO EM CORREIÇÃO

Proc. nº 0007/07	Proc. nº 0504/06	Proc. nº 0639/06	Proc. nº 0061/07
Proc. nº 0607/06	Proc. nº 0502/07	Proc. nº 0229/07	Proc. nº 0194/93
Proc. nº 1256/05	Proc. nº 0615/06	Proc. nº 0406/06	Proc. nº 0173/05
Proc. nº 0664/06	Proc. nº 0190/01	Proc. nº 0060/06	Proc. nº 1147/05
Proc. nº 0573/06	Proc. nº 0650/06	Proc. nº 0307/06	Proc. nº 0396/07
Proc. nº 0803/06	Proc. nº 0570/06	Proc. nº 0198/93	Proc. nº 0815/07
Proc. nº 0195/93	Proc. nº 0630/06	Proc. nº 1296/05	Proc. nº 0617/06
Proc. nº 0511/06	Proc. nº 0757/07	Proc. nº 0194/05	Proc. nº 0033/06
Proc. nº 0519/06	Proc. nº 0222/07	Proc. nº 0513/06	Proc. nº 0279/06
Proc. nº 0105/00	Proc. nº 0660/07	Proc. nº 0166/06	Proc. nº 0423/06
Proc. nº 1415/05	Proc. nº 0784/08	Proc. nº 0060/07	Proc. nº 0032/06
Proc. nº 0063/07	Proc. nº 0723/06	Proc. nº 0349/02	Proc. nº 0819/07
Proc. nº 0024/06	Proc. nº 0257/07	Proc. nº 0499/07	Proc. nº 0508/06
Proc. nº 0514/07	Proc. nº 0516/05	Proc. nº 0011/07	Proc. nº 0506/07
Proc. nº 0923/07	Proc. nº 0743/07	Proc. nº 0493/07	Proc. nº 0330/06
Proc. nº 0027/06	Proc. nº 0786/06	Proc. nº 0207/07	Proc. nº 0666/06
Proc. nº 0997/05	Proc. nº 0126/07	Proc. nº 0138/07	Proc. nº 0941/05
Proc. nº 0489/98	Proc. nº 0246/07	Proc. nº 1157/05	Proc. nº 0648/07
Proc. nº 0608/06	Proc. nº 0086/05	Proc. nº 0497/06	Proc. nº 1178/05
Proc. nº 0509/06	Proc. nº 0311/07	Proc. nº 0022/07	Proc. nº 0034/06
Proc. nº 0358/06	Proc. nº 0339/06	Proc. nº 0665/06	Proc. nº 0557/07
Proc. nº 0068/06	Proc. nº 0274/06	Proc. nº 0742/07	Proc. nº 0756/07
Proc. nº 0501/07	Proc. nº 0700/06	Proc. nº 0820/07	Proc. nº 0758/07
Proc. nº 0419/07	Proc. nº 0805/06	Proc. nº 0003/04	Proc. nº 1108/05
Proc. nº 0500/06	Proc. nº 0649/07	Proc. nº 0532/06	Proc. nº 0823/07



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Proc. nº 0614/97	Proc. nº 0621/06	Proc. nº 1422/05	Proc. nº 0579/06
Proc. nº 0133/06	Proc. nº 0025/06	Proc. nº 0766/07	Proc. nº 0472/06
Proc. nº 0749/07	Proc. nº 1421/05	Proc. nº 0030/06	Proc. nº 0625/06
Proc. nº 0556/07	Proc. nº 0404/06	Proc. nº 1099/05	Proc. nº 0530/05
Proc. nº 0093/06	Proc. nº 0516/06	Proc. nº 0196/93	Proc. nº 0642/07
Proc. nº 0097/05	Proc. nº 0616/06	Proc. nº 0127/07	Proc. nº 0739/07
Proc. nº 0534/06	Proc. nº 0007/97	Proc. nº 0487/06	Proc. nº 0061/06
Proc. nº 0758/06	Proc. nº 0089/04	Proc. nº 0533/07	Proc. nº 0821/07
Proc. nº 0545/07			



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO II

PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

Proc. N° 194/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

A presente Reclamação Trabalhista encontra-se na fase executória, no entanto não consta nos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fls.35/37, razão pela qual recomendo à Secretaria do Juízo a regularização da falha.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 166/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Vencido o prazo concedido no despacho de fl.53, recomendo à Secretaria que oficie ao douto Juízo deprecado buscando informações quanto ao andamento da carta precatória.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 513/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O exame dos presentes autos revela atraso considerável na sua tramitação, eis que o último ato processual ocorreu em 09/11/2007 (fl.65). Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Proc. N° 60/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Trata-se de Reclamação Trabalhista envolvendo interesse de menor, razão pela qual recomendo à Secretaria que faça constar no rosto dos autos o registro de tramitação preferencial, na forma do art. 12, §2, do Provimento Geral Consolidado do TRT-16ª Região.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 349/2002

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Trata-se de Reclamação Trabalhista envolvendo interesse de menor, razão pela qual recomendo à Secretaria que faça constar no rosto dos autos o registro de tramitação preferencial, na forma do art. 12, §2, do Provimento Geral Consolidado do TRT-16ª Região.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 1296/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos observa-se atraso injustificado no cumprimento do despacho de fl.92, exarado em 30/05/2007, eis que a notificação de fl.93 foi expedida apenas em 11/07/2007, razão pela qual recomendo à Secretaria do Juízo que adote as providências necessárias no sentido de evitar fatos dessa natureza.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 307/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos observa-se do despacho de fl.44 que o Juízo aplicou a teoria da desconstituição da personalidade jurídica, razão pela qual recomendo à reautuação dos presentes autos para que conste o nome das pessoas físicas que passaram a responder pelo débito



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

trabalhista, na forma do art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 11/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que a certidão de fl.162 se encontra subscrita por estagiário, devendo a Secretaria do Juízo evitar tal prática, por falta de previsão legal.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 198/1993

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Ao analisar os presentes autos, constato que o último ato processual praticado data de 12/04/2007, quando foi procedida a juntada dos alvarás alusivos aos créditos da reclamante e seus advogados, bem como dos comprovantes de quitação das contribuições previdenciárias e imposto de renda. Nada obstante dita documentação indique a quitação total da presente reclamatória, até a presente data os autos não foram levados em conclusão ao magistrado para deliberação quanto á extinção da execução. Destarte, embora o feito já tenha atingido seu objetivo com a entrega da prestação jurisdicional, a demora no desfecho do procedimento implica na majoração dos prazos da Vara.

Recomendo, pois, a Secretaria a imediata conclusão dos autos ao MM Juiz para apreciação.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.

Proc. N° 499/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Analisando os autos, constato que a certidão de fl.14 se encontra datada de 13/09/2007, ao passo que as atas de fls.15 e 17 foram lavradas em 04/09/2007 e 12/09/2007,



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

respectivamente. As ocorrências ora relatadas revelam uma inversão cronológica nos atos processuais, razão por que recomendo à Secretaria da Vara que diligencie no sentido de evitar equívocos dessa natureza, de modo a preservar a regularidade do procedimento processual.

Chapadinha(MA), 29 de janeiro de 2008.